



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: 2020/2021

ASSUNTO: PLV 38/2021

1 – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, o qual *"Institui o "Programa Vamos de Bike" e concede o selo empresa amiga do ciclista, no âmbito do município do Rio Grande, e dá outras providências"*.

Processo chega para parecer instruído com as seguintes peças: (1) projeto, (2) despacho da relatoria enviando o feito para parecer jurídico, (3) parecer IGAM, (4) parecer DPM.

2 – PARECER

Recebido os autos, o feito foi prontamente encaminhado para parecer das consultorias externas, sendo que assim as mesmas concluíram:

Parecer DPM:

"Por todo o exposto, respondemos à consulta no sentido de que o Projeto de Lei nº 38/2021, por ser de iniciativa do Legislativo e tratar de matéria cuja iniciativa é privativa do Executivo, ou seja, a instituição de Programa a ser implementado por esse Poder, ao qual cabe a função de gestão, como demonstrado, é formalmente inconstitucional, restando, portanto, inviável"

Parecer IGAM:

"Para que conquiste legalidade e constitucionalidade para seguir tramitando é necessário sejam suprimidos os arts. 5º e seguintes, a fim de se elidir conteúdo inconstitucional e seja apresentado estudo de impacto orçamentário quanto ao que previsto no art. 3º"



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Verifica-se então que há divergência quanto à matéria.

Pois bem:

Nos termos do que orientado, o Edil proponente promoveu as alterações sugeridas, mais precisamente por intermédio da emenda substitutiva nº 01 ao PLV 38/2021. No mais, quanto a eventual impacto financeiro consistente em “descontos” em impostos da municipalidade, por via de emenda, o PLV original passou a facultar ao Executivo, e não impor. Daí porque, ficaria a questão exclusivamente a critério deste, o que elide eventual obrigatoriedade, no momento, do estudo de impacto previsto no art. 14 da LRF.

3 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, diante da emenda 01, **opinamos pela viabilidade** da proposição.

Rio Grande – RS, 13 de março de 2021

Lucas Fernandes Pompeu
OAB/RS 70.441

Roger Martins da Rosa
OAB/RS 65.589